

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades dos setores administrativos do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que se trata da aquisição de materiais de expediente essenciais para os setores administrativos do Consórcio e adquiridos anualmente, o referido serviço encontra-se previsto/contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano corrente, sob a dotação orçamentária número 07.01.01.17.122.0030.2001.33903000 - material de consumo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da demanda permanente dos setores administrativos do CORSAB por materiais de expediente indispensáveis à execução das atividades internas, tais como elaboração de documentos, controle administrativo, organização de arquivos, comunicação institucional e suporte às rotinas operacionais. Considerando a continuidade das atividades administrativas e a impossibilidade de



interrupção do fornecimento desses insumos, torna-se imprescindível a adoção de solução que assegure o abastecimento regular e eficiente ao longo do tempo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas;
- II. A empresa deverá possuir capacidade econômico-financeira compatível com o fornecimento dos materiais objeto da contratação, de modo a suportar o fluxo de fornecimento decorrente das ordens emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- III. A empresa deverá possuir condições operacionais, estruturais e logísticas adequadas para o fornecimento, armazenamento, transporte e entrega do objeto de contratação, conforme as condições, prazos e locais estabelecidos no Edital e seu Anexos, além da Ordem de Serviço;
- IV. Substituir, de forma imediata, por iniciativa própria ou mediante solicitação da fiscalização do CORSAB, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos, vícios, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- V. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que apresentem inconformidades decorrentes de defeitos de fabricação, transporte inadequado ou descumprimento das especificações técnicas, independentemente das penalidades cabíveis;
- VI. Responsabilizar-se civilmente pelos itens entregues até o efetivo recebimento definitivo pela Administração;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas estabelecidas, não se aplicando a elaboração de estudos, cálculos ou projetos,



- por não se tratar de prestação de serviços;
- VIII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, transporte ou entrega dos materiais;
 - IX. Manter, quando aplicável, cobertura securitária compatível com as atividades de fornecimento e transporte dos materiais, de modo a resguardar eventuais prejuízos causados a terceiros, sem ônus para o CORSAB;
 - X. Permitir e facilitar a fiscalização do CORSAB quanto ao fornecimento dos materiais, inclusive durante o recebimento provisório e definitivo, prestando as informações solicitadas;
 - XI. Informar prontamente à fiscalização do CORSAB quaisquer fatos, ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, propondo medidas para mitigar eventuais impactos;
 - XII. Observar a vedação ao nepotismo prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, abstendo-se de utilizar, na execução do objeto, pessoas que se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento, quando aplicável;
 - XIII. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos materiais;
 - XIV. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes de sua atividade, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade ao CORSAB;
 - XV. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentando a documentação exigida sempre que solicitada pela Administração, nos termos da legislação vigente;
 - XVI. Atender prontamente às solicitações da Contratante quanto à substituição de materiais fornecidos em desacordo com as especificações, prazos ou condições estabelecidas;
 - XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- XVIII. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- XIX. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o fornecimento dos materiais ou sobre as atividades que constituam o objeto da contratação;
- XX. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo se expressamente autorizado pela Administração, nos termos do Edital;
- XXII. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a vantajosidade para a Administração.

Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição futura e eventual de materiais de expediente, com especificações técnicas padronizadas, preços previamente registrados e fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva. Essa solução permite maior flexibilidade operacional, reduz a necessidade de estoques excessivos, otimiza o planejamento orçamentário e assegura a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades e o valor estimado da contratação (Anexo I) foram definidos a partir de levantamento técnico que considerou o consumo histórico dos materiais de



expediente pelos setores administrativos do CORSAB, bem como a projeção de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A estimativa de preços foi realizada por meio de Banco de Preços, ferramenta especializada que consolida valores praticados em contratações públicas recentes, atas de registro de preços vigentes e licitações homologadas com objetos compatíveis, garantindo maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado público. O valor global estimado resulta da aplicação dos preços unitários médios obtidos no Banco de Preços aos quantitativos projetados, servindo exclusivamente como referência para o planejamento da contratação, análise de viabilidade econômica e definição do procedimento licitatório, não constituindo obrigação de execução integral do montante estimado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento do fornecimento justifica-se em razão da natureza do objeto, caracterizado por consumo contínuo e variável ao longo do tempo, bem como pela adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite à Administração contratar os materiais de forma gradual, conforme a necessidade real. Tal prática contribui para evitar desperdícios, reduzir custos com armazenamento, otimizar a gestão de estoques e garantir maior eficiência no uso dos recursos públicos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE



Com a adoção da solução proposta, espera-se alcançar maior economicidade por meio da obtenção de preços mais competitivos, da redução de compras emergenciais, da padronização dos materiais adquiridos e do melhor planejamento das aquisições. Além disso, o registro de preços proporciona maior previsibilidade orçamentária, racionalização dos gastos e maior eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios da boa governança pública.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa significância, por se tratar de aquisição de materiais de expediente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB), composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2026.

Bianca Pessoa Bragança

Equipe de Planejamento

Maria Thaís de Castro

Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

